

DECRETO N.º 7.830 – DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação do Artigo 19 do Decreto n.º 3.999, de 20 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre a regulamentação e procedimentos dos concursos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 19 do Decreto n.º 3.999, de 20 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre a regulamentação e procedimentos dos concursos públicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O processo de aplicação e correção das provas deverá assegurar o sigilo e a impessoalidade.

§ 1.º A correção das provas dar-se-á mediante aposição de um número nas capas dos cadernos e nos canhotos em que os candidatos lançarem suas assinaturas, destacando-se os aludidos canhotos.

§ 2.º Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade.

§ 3.º A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente em data e local previamente divulgados no edital.

§ 4.º No caso da utilização de métodos informatizados de correção, desde que não haja a participação humana direta no processo, os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores ficam dispensados, mediante aprovação do Município.” (NR).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

VANDEBELI GRIEBELER,
Secretária-Geral.